



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.947 DE 07 DE JULHO DE 2.016.

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal de Agudos, implantar junto a secretaria Municipal de Educação, Programa “Oficina Resgate de Valores”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

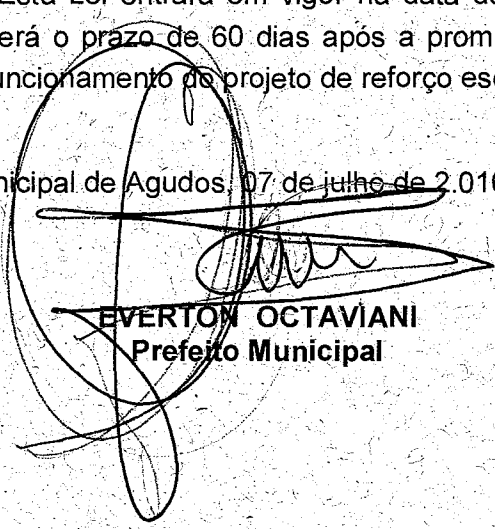
Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Agudos, criar no âmbito da Secretaria Municipal de Agudos, um programa de acompanhamento escolar, destinados aos alunos do ensino fundamental da rede pública-municipal.

§1º. O referido programa, visa dar reforço escolar para alunos matriculados na rede pública de ensino, visando atender alguns alunos que possuam deficiência no aprendizado.

§. 2º - A fim de dar maior agilidade a essas aulas de reforço escolar, preferencial serão disponibilizados para serem ministradas por professores e psicólogas voluntários ou oriundos de estagiários da área de ensino.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que o Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 60 dias após a promulgação da presente Lei, editar Decreto regulamentando o funcionamento do projeto de reforço escolar.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de julho de 2.016.



EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 08/07/2016

Pág. 26 Jornal J.C. Baum